



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 582

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2.665, DE 16 DE AGOSTO DE 2018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.722/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação do servidor **CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS – RE 10.868**, quanto ao cancelamento da primeira parcela de sua licença-prêmio a qual encontrava-se programada para descanso no período de 05/12/2018 a 03/01/2019; e

Considerando a manifestação da Guarda Civil Municipal de Cajamar constante de fls. 18 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.722/15.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 2.665, de 16 de agosto de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **CLÁUDIO DONATO DOS SANTOS – RE 10.868**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.515.441-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas de 30 dias, conforme períodos abaixo descritos.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2019 a 03/01/2020; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/02/2020 a 01/03/2020.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira e segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 582/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de fevereiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito